

PROJETO DE LEI Nº 034/2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação**, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências :

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão -	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS	
Unidade -	02 – Departamento de Obras	
Atividade -	15.451.0026.1.145 – Pav. e Quaificação de Vias Urbanas-PAC2-Proposta 0412.676-82	
Elemento -	4.4.90.51.00.00 1808 – Obras e Instalações	1.000.000,00

Artigo 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – Anulação de Dotação**, no valor de R\$ 52.631,58(cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão -	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS	
Unidade -	02 – Departamento de Obras	
Atividade -	15.451.0026.1.145 – Pav. e Quaificação de Vias Urbanas-PAC2-Proposta 0412.676-82	
Elemento -	4.4.90.51.00.00 1000 – Obras e Instalações	52.631,58

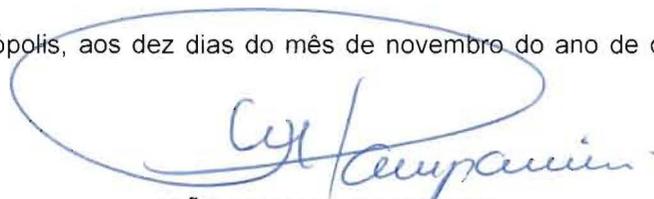
Artigo 3º – Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 1º, fica indicado o recurso proveniente de operação de crédito selecionada pelo **Ministério das Cidades - Proposta nº 0412.676-82 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – Programa Pró-Transporte Público-PAC2 – 3a. etapa**, cuja receita será classificada na dotação orçamentária 21.14.99.99.01.00 – O.Operações de Crédito Internas- PAC2-Proposta 0412.676-82 fonte 1808, no valor de R\$ 1.000.000,00.

Artigo 4º – Como recurso para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 2º, será cancelado saldo de dotação do Orçamento Geral do Município, a seguir descrito:

Órgão -	04 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade -	01 – Departamento de Ensino	
Atividade -	12.361.0018.2.012 – Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento -	079 3.3.90.39.00.00 1000 – O.Serviços de Terceiros – P.Jurídica	52.631,58

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.



JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal